



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Peritiba, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20 através de seu Prefeito Municipal Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos **Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO**, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Peritiba, dar-se-á até às **08h15** do dia **21 de outubro de 2022**, na Recepção desta Prefeitura, no endereço acima indicado. O recebimento dos **Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO** dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **08h15** do dia **19 de outubro de 2022**, na Recepção desta Prefeitura.

1.3 - O recebimento dos **envelopes 02 - PROPOSTA**, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **08h15** do dia **21 de outubro 2022**, na Recepção desta Prefeitura.

1.4 - O início da **abertura dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á às **08h30** do dia **21 de outubro 2022**, na Sala de reuniões da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Peritiba, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de ampliação do barracão da garagem municipal de Peritiba, com o fornecimento de material e mão de obra, tudo de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas de orçamento, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032021-011960 Emenda Parlamentar Especial nº 202139320005 e Plano de Ação nº 0903-004022 Emenda Parlamentar Especial nº 202018800013 e conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Peritiba e os **NÃO CADASTRADOS**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital. Mediante entrega dos documentos devidamente autenticados sendo os mesmos entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal ou enviados, na sua forma original, por e-mail, observada a necessária qualificação para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

**3.2 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte**

3.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.2.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas



alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, **ou**;

b) Declaração emitida pelo contador responsável de que a empresa se enquadra em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, acompanhada do comprovante de optante pelo simples nacional obtida no site (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>), **ou**;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitida a menos de 60 (Sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.3.1 - com falência decretada;

3.3.2 - em consórcio;

3.3.3 - estrangeiras;

3.3.4 - cooperativas.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.5 - Após o início da sessão pública convocada para a licitação, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022**

**TOMADA DE PREÇOS - Nº 15/2022**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022**

**TOMADA DE PREÇOS - Nº 15/2022**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**



**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 - O envelope 01, documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores, documentação esta que também servirá para comprovar se a licitante possui capital social integralizado mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Administração - item 09.
- c) Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pelo Município de Peritiba, vigente na data da licitação, para empresas cadastradas;
- d) Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- i) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "C"**;
- j) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do **Anexo "F"**;
- k) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, conforme **Anexo "G"**;
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo TJSC, no caso da empresa estar sediada neste Estado, nos seguintes endereços: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>. Uma delas deve ser obtida no SAJ5 e a outra no sistema EPROC;



- m)** Comprovação da condição de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte (quando couber);
- n)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA-SC ou CAU-SC, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC ou CAU-SC, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;
- o)** Certidão de Registro do Engenheiro ou Arquiteto responsável pela Obra junto ao CREA ou CAU;
- p)** Atestado de capacidade técnica com acervo fornecido por pessoa jurídica onde conste execução de obras de características similares ao objeto do presente edital;
- q)** Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, conforme modelo constante do **Anexo “I”**;
- r)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da instalação, ART e/ou RRT de execução;
- s)** Declaração da empresa licitante, assinada pelo representante legal de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da obra durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
- s.1) Engenheiro civil e ou Arquiteto;
- s.2) Mestre-de-obras.
- t)** Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado (2021), apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas constituídas no atual exercício estando impossibilitadas de apresentar o balanço), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante
- 1.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “t” será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

1.2) Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei” (alínea “t”), considere-se o seguinte: a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente



assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

1.3) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas “d” a “h” do item 5.1) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.4 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “d” a “h” item 5.1 do edital, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Peritiba, desde que tais documentos constem mencionado no CRC.

5.5 - A condição de validade do **Certificado de Registro Cadastral** apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município, **inabilitando** aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

5.6 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados nas alíneas “d” a “h” do item 5.1, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preço;
- c) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante;
- e) Nome, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato.
- f) Preço unitário de cada item constante na planilha orçamentária (conforme prejulgado nº 2009 do TCE/SC);
- g) **BDI** - Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso, preenchido com detalhamento de seus componentes de cálculo e do percentual final do BDI;
- h) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame, de acordo com as especificações técnicas constantes do **anexo “E” – Projeto Básico** deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;



i) Informar o banco, número da agência e número da conta corrente, sendo que a mesma deve estar vinculada ao CNPJ da licitante que participou.

6.1.1. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.2. Em cada proposta deverá constar o objeto em conformidade com o item 2.1. do edital.

6.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.4 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.5 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.6.1 - O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1 - A presente Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos



os requisitos dispostos nas alíneas do capítulo **5** deste edital.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei nº 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto no **item 6.5**.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão (ões) de abertura e apreciação de envelopes será (ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Peritiba poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL – POR ITEM**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem o preço máximo fixado no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
  - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
  - II. Valor orçado pela Administração.

8.4 - Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 8.3, cujo valor global de cada obra for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da



correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98).

## **9 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO**

9.1 - O valor total orçado para a execução da obra, objeto do subitem 2.1 desta licitação, corresponde ao montante de **R\$ 325.991,88** (Trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

9.2 - O valor discriminado no subitem 9.1 deve ser considerado como **preço máximo** a ser admitido no presente certame, para cada item, sob pena de desclassificação.

## **10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, completamente acabada, conforme item 2.1 do edital, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da autorização (ordem de serviço) emitida pelo Município de Peritiba e conforme cronograma. Os serviços podem ser realizados concomitantemente.

10.1.1 - Havendo necessidade, em decorrência das aulas, o cronograma físico poderá ser alterado para adequar, a execução da obra, aos dias letivos.

10.1.2 - A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

10.1.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, com antecedência mínima de 03 (três) úteis a contar do encerramento do prazo de execução, sob pena de aplicação de multa.

10.2 - A execução da obra, objeto desta licitação, deverá ter acompanhamento diário, através do **diário de obra**, a ser adotado pela contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município. Os diários de obra deverão ser entregues antes de cada medição ao setor de engenharia do município devidamente protocolados na recepção.

10.2.1 - O diário de obras deverá permanecer no local de execução dos serviços durante a execução dos serviços. O fiscal de obras deverá assinar o diário de obras a cada visita.

10.3 - Os engenheiros do município efetuarão o acompanhamento e a fiscalização das obras, objeto desta licitação, sendo que os mesmos terão também a incumbência de medir suas etapas, conforme cronograma, com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

10.4 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Peritiba, do Termo de Recebimento Provisório da obra, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Peritiba formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei nº 8.666/93.

10.6 - A obra será executadas conforme disposto no Projeto Básico constante no **Anexo "E"** deste Edital.

10.7 - A certidão de acervo técnico só será emitida e assinada pelo responsável técnico da prefeitura municipal de Peritiba mediante a requerimento da contratada. Esta só será fornecida caso não forem constatadas quaisquer irregularidades





técnicas na execução e não conformidades contratuais quanto aos itens 10.1.1 e 10.2.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - As etapas da obra objeto desta Licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatório de medição, relativos a cada uma delas, pelo Engenheiro do Município de Peritiba, a qual será emitida sempre que a etapa estiver concluída.

11.1.1 - A etapa será considerada “executada” se estiver totalmente concluída e dentro dos padrões requeridos conforme o projeto e memorial.

11.2 - O relatório de medição, será encaminhado à Secretaria de Serviços Municipais que autorizará a emissão da Nota Fiscal. A empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura de Peritiba, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento do relatório de medição aprovado pelo setor responsável, a respectiva nota fiscal, constando de seu corpo Código da Instituição bancária, número da agência, conta corrente, o número deste processo de licitação e de sua modalidade.

11.3 - A licitante vencedora deverá manter válidas e/ou apresentar as Negativas atualizadas: Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e débitos trabalhistas, além de apresentar a guia paga do ISS correspondentes ao valor da Nota fiscal emitida.

11.4 - O pagamento referente as Notas será realizado, a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias contados da emissão de boletim de medição, relativo a cada etapa, pelo engenheiro fiscal do Município e da(s) nota(s) fiscal(is) aprovadas pelo responsável e após as aprovações e liberações do órgão repassador dos recursos. O crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil, devidamente descontados os tributos (INSS e ISS), os quais serão repassados pelo Município aos competentes órgãos.

11.5 - O pagamento será feito, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento Municipal de Transportes  
Ação: 1.65 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações do DMER  
Despesa - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

### **Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

#### **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

### **13 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1 - A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança das obras objetos da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil.

### **14 - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro



de 2022, sendo o servidor **DANIEL JOCELIO FANTIN**, e no caso de seu impedimento, o servidor **LUAN PICININ SARTORI**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

## **15 - DOS RECURSOS**

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **16 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

16.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Peritiba. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

16.3 - A Prefeitura Municipal de Peritiba quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

16.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela(s) licitante(s) em atendimento às **alíneas "d" a "h"** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

16.5 – O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

16.6 – A licitante vencedora deverá apresentar como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a assinatura do contrato.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

**Parágrafo primeiro** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**Parágrafo segundo** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira do Município e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**Parágrafo terceiro** – Se a garantia prestada pela CONTRATADA for, na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser



retirada/levantada pelo Município, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima quarta deste contrato.

**Parágrafo quarto** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Município, mediante ofício entregue contra recibo.

## **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 – A licitante vencedora poderá, com a prévia permissão do **MUNICÍPIO**, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não poderá assinar o contrato com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do **MUNICÍPIO**. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação.

17.2. No caso da licitante vencedora precisar subcontratar parte da obra, esta deverá solicitar ao município através de requerimento justificando a necessidade de subcontratação e apresentando planilha orçamentária dos itens que serão subcontratados, e se esta for aceita pelo município a CONTRATADA deverá apresentar contrato com a terceira.

17.2 - Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à(s) empresa contratada pela Prefeitura de Peritiba, conforme estabelecido no item 11 deste Edital, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

## **18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

18.2 - A rescisão contratual poderá ser:

18.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **19 - DAS PENALIDADES**

19.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

19.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

19.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

19.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

19.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

19.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

19.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 19.3.1 e 19.3.2 será o valor inicial do Contrato.

19.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da



reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de Peritiba.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Peritiba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (049) 3453-1122 – e-mail [compras@pertiba.sc.gov.br](mailto:compras@pertiba.sc.gov.br), de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

20.2 - Para agilidade nos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

20.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

20.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao MUNICÍPIO, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

20.5 - A Prefeitura Municipal de Peritiba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

20.6 - A Prefeitura Municipal de Peritiba reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

20.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Peritiba não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

20.8.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.8.2 – A impugnação da licitação poderá ser protocolada, em via original, no setor de protocolo do município sito a Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, ou enviada por e-mail e deve ser assinada pelo representante legal da empresa acompanhada do documento comprobatório.

20.8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

20.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,



suas alterações e demais legislações aplicáveis.

20.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia, Santa Catarina.

20.12 - O Edital e anexos serão disponibilizados a todos os interessados via e-mail e site do Município.

20.13 - Por tratar-se de obra em regime de Empreitada Integral, os quantitativos apresentados na planilha de orçamento, constante do **anexo "E"** deste Edital, **são meramente estimativos**, devendo a empresa licitante formular proposta com base no projeto básico constante do anexo retro citado, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados

## **21 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

21.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

21.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo "A"** – Modelo de carta de credenciamento;

**Anexo "B"** – Modelo de termo de renúncia relativo ao julgamento da fase de habilitação;

**Anexo "C"** – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

**Anexo "D"** – Minuta de contrato;

**Anexo "E"** – Projeto básico;

**Anexo "F"** – Modelo de declaração de idoneidade;

**Anexo "G"** – Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração;

**Anexo "H"** – Termo de Referência;

**Anexo "I"** - Declaração de pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços;

**Anexo "J"** - Modelo de termo de renúncia relativo ao julgamento das propostas de preços.

Peritiba – SC., 04 de outubro de 2022.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
**Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

**ANEXO "A"**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Peritiba, SC**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**, instaurado pelo Município de Peritiba.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE  
DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Peritiba, SC**

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE  
HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**, do Município de Peritiba, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA  
DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

**ANEXO “D”**

**MINUTA DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022**

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 138/2022** modalidade **Tomada de Preços nº 15/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de ampliação do barracão da garagem municipal de Peritiba, com o fornecimento de material e mão de obra, tudo de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas de orçamento, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032021-011960 Emenda Parlamentar Especial nº 202139320005 e Plano de Ação nº 0903-004022 Emenda Parlamentar Especial nº 202018800013, e conforme disposto no Anexo “E” deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma **Indireta**, em regime de **Empreitada Global**, em conformidade com o projeto básico constante do **anexo “E”** do Edital que a este dá causa.

2.2. A contratada obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, completamente acabada, conforme item 2.1 do edital, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da autorização (ordem de serviço) emitida pelo Município de Peritiba e conforme cronograma. Os serviços podem ser realizados concomitantemente.

2.2.1. Havendo necessidade, em decorrência das aulas, o cronograma físico poderá ser alterado para adequar, a execução da obra, aos dias letivos.

2.2.2. A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, com antecedência mínima de 03 (três) úteis a contar do encerramento do prazo de execução, sob pena de aplicação de multa.

2.3. A execução da obra, objeto desta licitação, deverá ter acompanhamento diário, através do **diário de obra**, a ser adotado pela contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município. Os diários de obra deverão ser entregues antes de



cada medição ao setor de engenharia do município devidamente protocolados na recepção.

2.3.1. O diário de obras deverá permanecer no canteiro de obras durante a execução dos serviços. O fiscal de obras deverá assinar o diário de obras a cada visita.

2.4. Os engenheiros do município efetuarão o acompanhamento e a fiscalização das obras, objeto desta licitação, sendo que os mesmos terão também a incumbência de medir suas etapas, conforme cronograma, com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

2.5. A contratada deverá executar a obra, objeto deste Contrato, de acordo com o projeto básico constante do **anexo "E"** do Edital de Tomada de Preços nº 15/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução da(s) obra(s) prevista(s) na cláusula primeira, o **MUNICÍPIO** pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o valor total correspondente aos materiais e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.

4.2. As despesas com água e luz consumidas em virtude da execução da obra correrão a custas da contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento Municipal de Transportes  
Ação: 1.65 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações do DMER  
Despesa - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

### **Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

#### **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

### **CLÁUSULA SEXTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA**

6.1. As etapas mensais da obra objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de boletim de medição, relativos a cada uma delas, pelo Engenheiro do Município de Peritiba e Secretária de Serviços Municipais do **MUNICÍPIO**, os quais serão emitidos até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão de cada etapa para o fim previsto no item 2.2 da Cláusula Segunda deste Instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. As etapas da obra objeto desta Licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatório de medição, relativos a cada uma delas, pelo Engenheiro do Município de Peritiba, a qual será emitida sempre que a etapa estiver concluída.

7.1.1. A etapa será considerada "executada" se estiver totalmente concluída e dentro dos padrões requeridos conforme o projeto e memorial.



7.2. O relatório de medição, será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo que autorizará a emissão da Nota Fiscal. A empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura de Peritiba, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento do relatório de medição aprovado pelo setor responsável, a respectiva nota fiscal, constando de seu corpo Código da Instituição bancária, número da agência, conta corrente, o número deste processo de licitação e de sua modalidade, número do processo SCC e Portaria conforme descrito em cada um item. Para cada item, constante do objeto, deve ser emitida uma nota fiscal separada, ficando o pagamento vinculado, se for o caso, a liberação do recurso pelo órgão repassador identificado no objeto deste contrato.

7.3. licitante vencedora deverá manter válidas e/ou apresentar as Negativas atualizadas: Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e débitos trabalhistas, além de apresentar a guia paga do ISS correspondentes ao valor da Nota fiscal emitida.

7.4. O pagamento referente as Notas será realizado, a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias contados da emissão de boletim de medição, relativo a cada etapa, pelo engenheiro fiscal do Município e da(s) nota(s) fiscal(is) aprovadas pelo responsável e após as aprovações e liberações do órgão repassador dos recursos. O crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil, devidamente descontados os tributos (INSS e ISS), os quais serão repassados pelo Município aos competentes órgãos.

7.5. O pagamento será feito, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES**

8.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável, salvo a ocorrência de fatos elencados no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o **MUNICÍPIO**.

9.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. A CONTRATADA, obriga-se prestar o serviço do objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pela CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao **MUNICÍPIO**, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus



empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.1.7. Apresentar a **A.R.T.** (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.

9.1.8. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura ao **MUNICÍPIO**, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2008, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

9.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 116/2003.

9.1.10. Apresentar como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a assinatura do contrato.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

**Parágrafo primeiro** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**Parágrafo segundo** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira do Município e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**Parágrafo terceiro** – Se a garantia prestada pela CONTRATADA for, na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo Município, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima quarta deste contrato.

**Parágrafo quarto** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Município, mediante ofício entregue contra recibo.

9.1.11. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

9.1.12. Entregar antes de cada medição ao setor de engenharia do município, os diários de obra devidamente assinados de forma legível e protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Peritiba. O não cumprimento deste item por parte da CONTRATADA poderá ocasionar em notificação.

9.1.13. Apresentar comprovante de registro do funcionário CTPS e prova de pagamento dos salários do mês anterior, sendo que o comprovante de pagamento ao funcionário é requisito para fins de pagamento do serviço prestado pela empresa.

9.1.14. Requerer a matrícula da obra, objeto deste Contrato, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, antes do início da execução da mesma e encaminhar o comprovante do registro ao Município.

9.1.15. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

9.1.16. Manter o diário de obras no canteiro de obras durante a execução dos serviços. O fiscal de obras deverá assinar o diário de obras a cada visita.

9.1.17. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras



e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.

9.1.18. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer antes da emissão do termo definitivo de obra “AS BUILT”.

9.1.19. A contratada deverá apresentar o visto para a execução de obra, expedido pelo CREA-SC e/ou CAU/SC, e apresentá-lo à Prefeitura de Peritiba no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

9.2. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

9.2.1. Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

9.2.2. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.2.3. Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pelo **MUNICÍPIO**, através do Engenheiro do Município, e da Secretaria de Serviços Municipais, onde poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo **MUNICÍPIO**, constituindo tais registros, documentos legais.

10.3. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo o servidor **DANIEL JOCELIO FANTIN**, e no caso de seu impedimento, o servidor **LUAN PICININ SARTORI**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

10.4. Poderão ainda, exercer o papel de fiscalização a equipe técnica designada pelo órgão repassador dos recursos identificado no objeto deste certamente licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA**

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

12.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria de Serviços Municipais, de Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, “a” da Lei nº 8.666/93.

12.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO** formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, “b” da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.



13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

14.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

14.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

14.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

14.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.4.1 e 14.4.2 será o valor inicial do Contrato.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA poderá, com a prévia permissão do **MUNICÍPIO**, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não poderá assinar o contrato com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do **MUNICÍPIO**. A subcontratação não altera as obrigações dispostas neste Contrato.

15.2. No caso da CONTRATADA precisar subcontratar parte da obra, esta deverá solicitar ao município através de requerimento justificando a necessidade de subcontratação e se esta for aceita pelo município a CONTRATADA deverá apresentar contrato com a terceira.

15.3. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na **Cláusula Sétima** deste Contrato, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO:**

16.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

16.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, com antecedência mínima de 03 (três) úteis a contar do encerramento do prazo de execução, sob pena de aplicação de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

17.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Município de Peritiba-SC, em (data)**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA**  
**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Contratante

**CONTRATADA**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

**ANEXO “E”**

**Objeto**

Refere-se a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de ampliação do barracão da garagem municipal de Peritiba, com o fornecimento de material e mão de obra, tudo de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas de orçamento, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032021-011960 Emenda Parlamentar Especial nº 202139320005 e Plano de Ação nº 0903-004022 Emenda Parlamentar Especial nº 202018800013, composto por volumes distintos, de autoria de do Engenheiro Civil Daniel Jocélio Fantin CREA/SC 170122-0 e Luan Picinin Sartori CREA/SC 125567-8 e do Engenheiro Mecânico Emerson Ferrari CREA/SC 165014-3 e do Engenheiro Civil Ronivaldo Luis Balbinot CREA/SC 032661-8 conforme discriminado abaixo:

**Projeto de acessibilidade:**

- a) Projeto estrutural (3 páginas)
- b) Projeto Metálico (20 páginas)
- c) Projeto elétrico (1 página)
- d) Projeto arquitetônico (1 página)
- e) BDI (3 página)
- f) Cronograma (1 página)
- g) Memorial Descritivo cobertura (33 páginas)
- h) Memorial Descritivo civil (12 páginas)
- i) Planilha orçamentária -23% (4 páginas)
- j) ART (2 páginas)
- k) Cotações (10 páginas)

**O projeto básico de execução está disponível no site do município ou diretamente no setor de compras e licitações de Peritiba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (049) 3453-1122 – e-mail [compras@peritiba.sc.gov.br](mailto:compras@peritiba.sc.gov.br), de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Informações complementares sobre o projeto em questão serão prestadas diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cujo endereço é na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, Município de Peritiba, SC., telefone (049) 3453 - 1122.

É de responsabilidade da licitante a qualidade da obra, dos materiais e dos serviços, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

**ANEXO “F”**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO DE LICITAÇÃO 138/2022 TOMADA DE PREÇOS 15/2022**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada a Rua ....., ..... da cidade de ....., por intermédio de seu sócio Gerente Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, que a Empresa não foi declarada inidônea ou foi suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

É o que nos cabe declarar.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

**ANEXO “G”**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.**

**Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO 138/2022 TOMADA DE PREÇO 15/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Representante Legal  
RG:  
CPF:

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

**ANEXO “H”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de ampliação do barracão da garagem municipal de Peritiba, com o fornecimento de material e mão de obra, tudo de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas de orçamento, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032021-011960 Emenda Parlamentar Especial nº 202139320005 e Plano de Ação nº 0903-004022 Emenda Parlamentar Especial nº 202018800013, constantes neste anexo e adiante especificadas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Em virtude dos equipamentos fazerem parte do patrimônio público, uma vez que, quando eles recebem o devido cuidado e são usados de modo inteligente, a exemplo da correta conservação, estendem sua durabilidade, desde que sejam tomadas as medidas preventivas adequadas, sendo que com a ampliação do barracão municipal irá garantir a manutenção e conservação dos veículos e maquinários do Município de Peritiba/SC.

**3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA-SC ou CAU-SC, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC ou CAU-SC, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;

3.2. Certidão de Registro do Engenheiro ou Arquiteto responsável pela Obra junto ao CREA ou CAU;

3.3. Atestado de capacidade técnica com acervo fornecido por pessoa jurídica onde conste execução de obras de características similares ao objeto do presente edital;

3.4. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, conforme modelo constante do **Anexo “I”**;

3.5. Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da instalação, ART e/ou RRT de execução;

3.6. Declaração da empresa licitante, assinada pelo representante legal de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da obra durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

3.6.1. Engenheiro civil e/ou Arquiteto.

3.6.2. Mestre-de-obras.

3.7. Declaração de que apresentará o seguro garantia previsto no item 16.6 do edital e no item 9.1.10 da Minuta do Contrato;

3.8. Relação dos funcionários registrados na empresa e que poderão estar prestando o serviço objeto dessa licitação, inclusive subcontratados, através da GFIP, cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços comprovando o vínculo empregatício.



3.9. Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado (2021), apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios exceto para empresas constituídas no atual exercício estando impossibilitadas de apresentar o balanço), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

1.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “t” será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

1.2) Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei” (alínea “t”), considere-se o seguinte: a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

1.3) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato.

#### **4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, completamente acabada, conforme item 2.1 do edital, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da autorização (ordem de serviço) emitida pelo Município de Peritiba e conforme cronograma. Os serviços podem ser realizados concomitantemente.

4.2. A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

#### **5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor encarregado pelo recebimento.



5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:  
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo o servidor **DANIEL JOCELIO FANTIN**, e no caso de seu impedimento, o servidor **LUAN PICININ SARTORI**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

## **6. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser prestados na garagem de máquinas, sito a Rua Antônio Sehnem, nº 155, Bairro Imigrantes, Peritiba – SC.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As etapas da obra objeto desta Licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatório de medição, relativos a cada uma delas, pelo Engenheiro do Município de Peritiba, a qual será emitida sempre que a etapa estiver concluída.

7.1.1. A etapa será considerada “executada” se estiver totalmente concluída e dentro dos padrões requeridos conforme o projeto e memorial.

7.2. O relatório de medição, será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo que autorizará a emissão da Nota Fiscal. A empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura de Peritiba, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento do relatório de medição aprovado pelo setor responsável, a respectiva nota fiscal, constando de seu corpo Código da Instituição bancária, número da agência, conta corrente, o número deste processo de licitação e de sua modalidade.

7.3. A licitante vencedora deverá manter válidas e/ou apresentar as Negativas atualizadas: Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e débitos trabalhistas, além de apresentar a guia paga do ISS correspondentes ao valor da Nota fiscal emitida.

7.4. O pagamento referente as Notas será realizado, a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias contados da emissão de boletim de medição, relativo a cada etapa, pelo engenheiro fiscal do Município e da(s) nota(s) fiscal(is) aprovadas pelo responsável e após as aprovações e liberações do órgão repassador dos recursos. O crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil, devidamente descontados os tributos (INSS e ISS), os quais serão repassados pelo Município aos competentes órgãos. 7.5. O pagamento será feito, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos em que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da empresa contratada.

## **8. GARANTIA**

8.1. A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança das obras objetos da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil.

## **9. AMOSTRA**



9.1. Para o presente processo de licitação não há necessidade da apresentação de amostras.

## **10. RECURSOS**

10.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento Municipal de Transportes  
Ação: 1.65 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações do DMER  
Despesa - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

### **Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

#### **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

11.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o **MUNICÍPIO**.

11.3. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

11.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

11.5. A CONTRATADA, obriga-se prestar o serviço do objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pela CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao **MUNICÍPIO**, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

11.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

11.8. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

11.9. Apresentar a **A.R.T.** (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.

11.10. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura ao **MUNICÍPIO**, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2008, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

11.11. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 116/2003.



11.12. Apresentar como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a assinatura do contrato.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

**Parágrafo primeiro** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**Parágrafo segundo** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira do Município e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**Parágrafo terceiro** – Se a garantia prestada pela CONTRATADA for, na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo Município, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima quarta deste contrato.

**Parágrafo quarto** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Município, mediante ofício entregue contra recibo.

11.13. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

11.14. Entregar antes de cada medição ao setor de engenharia do município, os diários de obra devidamente assinados de forma legível e protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Peritiba. O não cumprimento deste item por parte da CONTRATADA poderá ocasionar em notificação.

11.15. Apresentar comprovante de registro do funcionário CTPS e prova de pagamento dos salários do mês anterior, sendo que o comprovante de pagamento ao funcionário é requisito para fins de pagamento do serviço prestado pela empresa.

11.16. Requerer a matrícula da obra, objeto deste Contrato, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, antes do início da execução da mesma e encaminhar o comprovante do registro ao Município.

11.17. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

11.18. Manter o diário de obras no canteiro de obras durante a execução dos serviços. O fiscal de obras deverá assinar o diário de obras a cada visita.

11.19. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.

11.20. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer antes da emissão do termo definitivo de obra “AS BUILT”.

11.21. A contratada deverá apresentar o visto para a execução de obra, expedido pelo CREA-SC e/ou CAU/SC, e apresentá-lo à Prefeitura de Peritiba no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

12.1. Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

12.2. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.



12.3. Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA.

**Relação dos Itens:**

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Máx.	R\$ Unt.	R\$ Total
1	1	Un	Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de ampliação do barracão da garagem municipal de Peritiba, com o fornecimento de material e mão de obra, tudo de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas de orçamento, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032021-011960 Emenda Parlamentar Especial nº 202139320005 e Plano de Ação nº 0903-004022 Emenda Parlamentar Especial nº 202018800013.	325.991,88		
<b>Total</b>				<b>325.991,88</b>		

**O projeto básico e memorial descritivo estarão disponíveis no site do município ou diretamente não setor de compras e licitações de Peritiba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3453-1122 – e-mail [compras@peritiba.sc.gov.br](mailto:compras@peritiba.sc.gov.br), de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.**

Informações complementares sobre o projeto em questão serão prestadas diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cujo endereço é na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, Município de Peritiba, SC, telefone (49) 3453 - 1122.

**Para assinatura do contrato será exigido caução de 5% do valor contratado conforme art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.**





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

**ANEXO "I"**

**DECLARAÇÃO QUE ACEITA AS NORMAS E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO  
DE TODAS AS INFORMAÇÕES**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, por intermédio de responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que aceita as normas contidas neste edital, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente em relação ao trajeto a ser percorrido.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Representante Legal  
RG:  
CPF:

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

**ANEXO “J”**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE  
DE PREÇOS**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Peritiba, SC**

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**, do Município de Peritiba, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)